



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 062 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Altera o anexo I da Lei Complementar nº 053 de 29/03/2017, cria vagas de provimentos efetivos e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, nos termos da Lei Complementar nº 053 de 29/03/2017, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 053 de 29/03/2017, para criação de vagas no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras conforme os anexos a seguir.

ANEXO I

Grupo Ocupacional de Carreiras da Saúde, Educação e Obras

CARREIRA	CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	AUS - 03	40h/ semanais	02
Professor de Educação Básica	Professor de Educação Física	PEB-02	25h/ semanais	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Obras e Serviços	ASG - 02	40h/ semanais	02

ANEXO II

Tabela de Vencimento

CLASSE	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
AUS - 03	R\$ 1.061,26
PEB-02	R\$ 1.598,58
ASG-02	R\$1.045,00

Art. 2º - As atribuições e os pré-requisitos dos cargos acima criados estão dispostos na Lei Complementar nº 053 de 29/03/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras.

Art. 4º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, 03 de agosto de 2020

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 03/08/2020
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: